# *DISPENSA Nº 25/2026*

## OBJETO

Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R$ 1.940,45 (um mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

## PRAZOS DO PROCESSO

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até o dia 01/12/2026 às 08:50 horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/12/2026 às 09:00 horas.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Câmara de Municipal de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico **licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR ITEM**

# DISPENSA 25/2026

# TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, estado do Paraná, torna público por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, Tijucas do Sul - PR, que realizará processo de contratação, através de **DISPENSA POR VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação (ões) aplicável (is) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será conduzido pela Agente de Contratação Sra Andréia de Fátima Silveira do Vale e sua equipe de apoio, nomeadas pela portaria nº 21/2025.

**1.Objeto:**

Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.

| Item | Descrição do Produto | Unidade de medida | Quantidade | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel Toalha p/ cozinha – Rolo, pacote com 2 unidades, contendo no mínimo 100 folhas. | Pacote | 60 | R$ 5,43 | R$ 325,80 |
| 2 | Filtro de papel descartável para café nº 103, caixa com 30 unidades | Caixa | 15 | R$ 5,47 | R$ 82,05 |
| 3 | Recarga de gás de cozinha, 13 kg | Unidade | 4 | R$ 111,59 | R$ 446,36 |
| 4 | Pano de louça em algodão, liso branco com bainha. Medidas mínimas 45 x 70 cm. | | 10 | R$ 6,83 | R$ 68,30 |
| 5 | Copo descartável 180 ml, em polipropileno, de acordo com as normas da ABNT 2012, pacote com 100 unidades. | Unidade | 70 | R$ 7,18 | R$ 502,60 |
| 6 | Prato descartável em forma redonda, para sobremesa, de plástico, com aproximadamente 15 cm, cor branca ou transparente, pacote com 10 unidades. | Unidade | 50 | R$ 2,83 | R$ 141,50 |
| 7 | Garfo descartável para sobremesa, de plástico com aproximadamente 15 cm, cor branca ou transparente, embalagem com 50 unidades. | Unidade | 20 | R$ 8,62 | R$ 172,40 |
| 8 | Guardanapo de papel, tamanho aproximado 21x22cm – pct com 50unidades | Unidade | 30 | R$ 2,07 | R$ 62,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Papel alumínio 45 cm de largura, rolo com 7,5m no mínimo | Unidade | 2 | R$ 11,21 | R$ 22,42 |
| 10 | Saco plástico, 3kg, rolo com 50 unidades, tam aprox. 23x37cm | Unidade | 2 | R$ 8,38 | R$ 16,76 |
| 11 | Filme PVC, transparente, 28cm de largura e 30m de comprimento | Unidade | 4 | R$ 10,19 | R$ 40,76 |

O valor total máximo estimado do processo é de **R$ 1.940,45 (um mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**,** e o critério de julgamento é o **menor preço por item**.

**1.1.** Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

**1.2.** Esta Administração aceita obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.3.** Será selecionada a **proposta mais vantajosa** para a Câmara Municipal, dentre os valores obtidos desde o início do processo, devendo a proponente ofertar o melhor preço que possa cumprir. Será contratada a empresa que ofertar o **menor preço POR ITEM** e que atenda aos requisitos necessários para habilitação descritos neste Termo.

**2 - Da justificativa para a contratação**

A aquisição de materiais destinados à copa e cozinha, incluindo copos descartáveis, pratos descartáveis, papel alumínio, filme plástico, papel toalha e outros itens correlatos, justifica-se pela necessidade de atender às demandas rotineiras da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, proporcionando o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. Esses materiais são empregados no preparo, acondicionamento e consumo de alimentos e bebidas, bem como na organização de lanches e no atendimento às necessidades internas durante sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e ocasiões que envolvam a recepção de autoridades e visitantes.

Os referidos produtos são considerados materiais de consumo de utilização frequente, necessários para a manutenção da organização e do funcionamento dos espaços institucionais. Sua disponibilidade contribui para proporcionar condições adequadas de atendimento e acolhimento aos vereadores, servidores, visitantes e demais pessoas que participam das atividades promovidas pela Casa Legislativa.

Os itens pretendidos possuem características usuais, especificações objetivas e ampla disponibilidade no mercado, enquadrando-se como bens de consumo comuns. Dessa forma, sua aquisição poderá ser precedida de pesquisa de preços, visando identificar condições vantajosas para a Administração e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de manter o funcionamento regular da estrutura administrativa da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Quanto aos quantitativos previstos, a estimativa foi elaborada considerando a programação das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, abrangendo as rotinas internas, sessões plenárias, reuniões e demais compromissos institucionais. O dimensionamento das quantidades levou em conta a frequência de utilização dos materiais e a necessidade de assegurar sua disponibilidade durante o período previsto para a contratação, inclusive em momentos de maior movimentação nas dependências da instituição.

Cabe destacar que o consumo de determinados produtos, especialmente copos descartáveis e papel toalha, pode variar conforme o número de pessoas presentes, a frequência de utilização dos ambientes e a realização de atividades extraordinárias. Assim, os quantitativos estimados foram definidos considerando a possibilidade de oscilações na demanda, de modo a permitir o atendimento das necessidades efetivas da Câmara Municipal.

Dessa maneira, o planejamento das quantidades busca garantir o abastecimento regular dos materiais de copa e cozinha, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos e reduzindo o risco de aquisições excessivas e desperdícios, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 2.1. Da justificativa para não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se em razão da natureza simples e padronizada do objeto, consistente na aquisição de materiais de copa e cozinha, tais como copos descartáveis, pratos descartáveis, papel alumínio, filme plástico e papel

toalha, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam análise técnica aprofundada para sua definição.

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujas especificações são usuais e facilmente delimitáveis, inexistindo a necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou soluções inovadoras que justifiquem a elaboração de estudo prévio específico. Ademais, os itens a serem adquiridos são de uso contínuo no âmbito da Administração, com características consolidadas e amplamente conhecidas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, o que reforça a desnecessidade do ETP, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Essa decisão também se alinha às diretrizes organizacionais que dispensam a elaboração do ETP, em conformidade com o art. 20 da Resolução nº 04/2026, a qual regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito desta Casa Legislativa. De acordo com o art. 21 da mesma resolução, os quantitativos necessários à realização da demanda, os aspectos qualitativos relevantes para a execução do objeto e os valores estimados encontram-se contemplados neste documento, dispensando, assim, a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar adicional.

Dessa forma, considerando a baixa complexidade, a padronização do objeto, o reduzido valor da contratação e a regulamentação interna aplicável, mostra-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada instrução processual.

**3 - Local, prazo para a entrega do objeto e aceitação**

3.1. – A entrega dos produtos de consumo deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o envio da solicitação de compra.

3.2. - O objeto da contratação será recebido provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3. - O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto com o Termo de Referência.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4 - Prazo da contratação**

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, tendo início na data do recebimento da solicitação enviada pela contratante à contratada.

**5 - Da gestão e fiscalização da contratação**

5.1. O responsável pela fiscalização desta contratação, designado em conformidade com a Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, será:
Fiscal: Maria Jeniffer P. L. Grocheviski – Auxiliar de serviços gerais.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6 - Critérios para pagamento**

6.1. O fiscal do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

6.2.O pagamento será feito por crédito na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Tijucas do Sul.

**6.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.**

**6.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.**

**7 - Formas e critérios para a seleção do fornecedor**

7.1. O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Nesta disputa não serão exigidas amostras, laudos ou descritivos técnicos.

**8 - Requisitos para a habilitação**

8.1. Será contratada pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenda às condições exigidas neste Termo de Referência.

**8.1.1. Documentação jurídica:**

**8.1.1.1. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, e atualizado;

**8.1.1.2.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Câmara Municipal através de busca na internet.

**8.1.2. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.1.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

**8.1.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

**8.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.2.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.1.3. Declarações e demais documentos:**

**8.1.3.1.** Caso a proponente se enquadre como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou microempresa, deverá apresentar documentação que comprove tal condição, acompanhada da declaração constante no anexo II deste Termo de Referência.

**8.1.3.2.** Declaração de ausência de parentesco nos termos do modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

**8.1.3.3.** Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (modelo no anexo IV).

**8.1.4.** O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.1.4.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.1.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar n° 123/2006)**

**8.1.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial,** sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

**8.1.5.3.** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 30, da Lei Complementar n° 123/2006 **(Anexo II),** cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**8.1.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3),** mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**8.4.5.5.** A microempresa ou empesa de pequeno porte vencedora da disputa do processo e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## 9 - Valor máximo estimado para a contratação

9.1 – O valor total máximo estimado para a contratação é de **R$ 1.940,45 (um mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

## 10 - Adequação orçamentária

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem.

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

**11 – Obrigações da contratante**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da Contratada.

**12 - Obrigações da contratada**

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

12.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.8. Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

12.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

12.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

12.11. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

12.12. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

12.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

**13 - Da subcontratação**

13.1. Esta contratação não admite subcontratação.

**14 - Da garantia de execução – Art. 98 da Lei n. 14.133/21**

14.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

**15 - Da garantia contratual do bem – Art. 92, XIII da Lei n. 14.133/21**

15.1. Para esta contratação não será exigida garantia.

**16 - Do reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

**17 - Das infrações e sanções administrativas**

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações caso as pratique:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou recebimento do pagamento;

17.1.8 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, no montante de 5% calculado sobre o valor estimado para o objeto prejudicado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.7 a 17.1.11 deste Termo, bem como as infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.6 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2026.

_____
Andréia F. S. Vale
Agente de Contratação

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026**

## 1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa / Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Fixo: **(DDD)** _____ Whatsapp: **(DDD)** _____

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.

| Item | Descrição do Produto | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel Toalha p/ cozinha – Rolo, pacote com 2 unidades, contendo no mínimo 100 folhas. | Pacote | 60 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 2 | Filtro de papel descartável para café nº 103, caixa com 30 unidades | Caixa | 15 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 3 | Recarga de gás de cozinha, 13 kg | Unidade | 4 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 4 | Pano de louça em algodão, liso branco com bainha. Medidas mínimas 45 x 70 cm. | Unidade | 10 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 5 | Copo descartável 180 ml, em polipropileno, de acordo com as normas da ABNT 2012, pacote com 100 unidades. | Unidade | 70 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 6 | Prato descartável em forma redonda, para sobremesa, de plástico, com aproximadamente 15 cm, cor branca ou transparente, pacote com 10 unidades. | Unidade | 50 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 7 | Garfo descartável para sobremesa, de plástico com aproximadamente 15 cm, cor branca ou transparente, embalagem com 50 unidades. | Unidade | 20 | **R$**_____ | **R$**_____ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Guardanapo de papel, tamanho aproximado 21x22cm – pct com 50unidades | Unidade | 30 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 9 | Papel alumínio 45 cm de largura, rolo com 7,5m no mínimo | Unidade | 2 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 10 | Saco plástico, 3kg, rolo com 50 unidades, tam aprox. 23x37cm | Unidade | 2 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| 11 | Filme PVC, transparente, 28cm de largura e 30m de comprimento | Unidade | 4 | **R$**_____ | **R$**_____ |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>** | | | | **R$ _____** | |

2.2. Validade da proposta: ___ **dias** corridos a partir da data de apresentação da proposta.

**2.3. Observações:**

*** A empresa se declara ciente das determinações da IN RFB nº 1234/2012, de que empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional deverão cumprir as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.**

*** Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa proponente, se vencedora no certame, se compromete a apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.**

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Carimbo / Assinatura e CNPJ empresa

**ANEXO II**

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Câmara de Tijucas do Sul– PR.

Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____de 2026.

_____

(*nome legível, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Razão Social

**ANEXO III**

**MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante que assina os documentos), RG n.º_____ e CPF/MF n.º ___, não são servidores da Câmara de Tijucas do Sul, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desta CÂMARA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação ou qualquer atividade ligada à contratação.

Declara ainda, para fins de cumprimento da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, que dentre seus sócios não há servidor público do Município de Tijucas do Sul, nem há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.

_____, _____ de _____de 2026.

_____

(*nome legível e assinatura do responsável legal*)

Razão Social:

**ANEXO IV**

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 2026.

_____

(*nome legível, n° RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Razão Social: